

PARECER Nº 631/2003 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0184/2002.

Projeto de autoria do nobre Vereador Paulo Frange (PTB) objetiva dispor sobre a obrigatoriedade dos proprietários de estacionamentos destinados à guarda de veículos motorizados, a qualquer título, a reservar um espaço, não inferior a 3 (três por cento) da área total do estabelecimento, para a guarda de motocicletas.

Justifica o nobre autor o crescimento da utilização das motocicletas em nossa cidade, principalmente pelas empresas de entrega rápida, além da agilidade que elas propiciam no trânsito, exige que tenham o mesmo direito de estacionar de modo seguro seu veículo, evitando os perigos quando o deixam nas ruas ou lugares proibidos como as calçadas, A Comissão de Administração Pública apresentou substitutivo para excluir a incumbência da fiscalização atribuída à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e incluir a multa por ser lei coercitiva.

Em alguns locais são afixadas argolas no chão para a colocação de correntes nas motos, porém seu número é insuficiente, o que faz com que coloquem as motos sobre as calçadas, diminuindo a área para os pedestres, ou em áreas que prejudicam a fluidez do trânsito e, em consequência desses fatos, aliados à necessidade de lhes garantir igualdade de tratamento com outros veículos automotores e maior segurança, a proposta merece prosperar.

Favorável, portanto, é nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 15/05/2003.

CARLOS APOLINÁRIO - RELATOR

FRANCISCO CHAGAS - PRESIDENTE

DALTON SILVANO

JOSÉ NOGUEIRA

JOSÉ VIVIANI FERRAZ

TONINHO CAMPANHA